

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº 510/2020 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 76/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Lists various furniture items like armários, gavetas, and cadeiras.

TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF: _____

DECRETO Nº 240/2020 SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
 CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 311/2020

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 76/2020-PMSPRR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 76/2020-PMSPRR de 22 de setembro de 2020, que tornou por objeto para aquisição de persianas e serviço de vitrificação com fornecimento de materiais, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 76/2020-PMSPRR de 22 de setembro de 2020

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2172 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Total de R\$ 83.228,90 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), em favor dos proponentes:

VIDRACARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA – CNPJ/MF nº 03.736.681/0001-49 – com o valor total de R\$ 60.646,50 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

C. L. AMBROZIM – ME – CNPJ/MF nº 16.403.272/0001-72 – com valor total de R\$ 22.476,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL



RONDON
 GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
 www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
 FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Alton Alfredo Valloto, brasileiro, RG nº 1.430.952-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BOÁS, estabelecida na AVENIDA ARMELINDO TROMBINI,3320 CASA - CEP: 87.309-097 - BAIRRO: JARDIM ALBUQUERQUE Campo Mourão/PR CNPJ N.º **09.194.360/0001-46**, pelo seu representante infansado, o senhor MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOÁS, residente e domiciliado na RUA DAS CEREJIRAS, 29 TERREO - CEP: 87.301-350 - BAIRRO: JARDIM ARAUCÁRIA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 70/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, para atuar em eventos, torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade do produto	Quant. med.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM/SERVIÇOS SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARBITROS/SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARBITROS, EM TORNEIOS DE FUTEBOL SUÍÇO INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS NO DIA DO TORNEIO).	UN	4,00	1.111,00	4.444,00
VALOR TOTAL R\$					H.444,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, de uma empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 70/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s)/serviço(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços nos locais onde serão realizados os torneios e campeonatos, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Esportes, devendo esta comunicar a empresa vencedora com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através do envio da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação.

4.1.1. Eventuais alterações no calendário dos jogos deverão ser comunicadas a empresa vencedora com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

4.1.2. Em caso de adiamento ou cancelamento de determinados jogos/torneios, justamente no dia em que ocorrerá tal evento, por motivos de fatos imprevisíveis, de fenômenos da natureza ou força maior (tempestades, queda de energia, etc) em que já tenha ocorrido o deslocamento da equipe de arbitragem, será pago a quantia equivalente a 1/3 sobre o valor de 01 (uma) partida da modalidade a ser disputada.

4.2. A não execução do serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços efetivamente executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo averçado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos/executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) serviço(s) executado(s) serão conferido(s) pelo(s) responsável da Secretaria solicitante, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA das atas a serem realizadas.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da mesma.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceites as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA Dotação ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES / DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES / DIVISÃO DE ESPORTES

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:

11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimento, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 70/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTI-CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram sob as penas da lei e sob a pena de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilícita ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 08/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON Alton Alfredo Valloto Prefeito Municipal	ASSOCIAÇÃO VILAS BOÁS Empresa Detentora da Ata
---	--

Testemunhas:

1
 RG

2
 RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202012/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Dispensa: Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Art. 21, IV do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 02/2020 (CMDPA).

OBJS: CEDESPN – Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional e Cultural de Paraisópolis do Norte é uma OSC que desenvolve, em nosso Município, inclusão social, educacional e cultural de seus associados, dos beneficiários e da comunidade em geral por meio de atividades que propiciam o desenvolvimento humano, utilizando a arte, sociabilidade, cultura, esporte, religião, lazer, manifestações culturais e artísticas, etc...

Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente: CEDESPN – Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional, Esportivo e Cultural de Paraisópolis do Norte – CNPJ nº 30.653.196/0001-84

Endereço da Organização: Rua Castro Alves, 350 – Centro – Paraisópolis do Norte-PR. – CEP: 87.780-000.

Objetos e Finalidades da Proposta: Aquisição de Computadores para melhoria da qualidade do atendimento da CEDESPN – Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional e Cultural de Paraisópolis do Norte.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043 – red.1044

Valor do Repasse: R\$ 4.035,07 (quatro mil, trinta e cinco reais e sete centavos).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria 040/2020 de 17 de março de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 18 de março de 2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Alison Felipe Leite de Souza Matrícula nº 877-1 Presidente	Helder Iwai Imada Matrícula nº 869-1 Membro
Fábio Luiz Cardoso Borba Matrícula nº 827 Testemunha	Elisângela Dias de Oliveira Matrícula nº 246-01 Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017, e Resolução nº 02/2020 (CMDPR) de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 04 de setembro de 2020.

OBJS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, abandonados sem familiar.

Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraisópolis – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terezinha – Paraisópolis do Norte-PR. – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material para Cama, Mesa e Banho, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos e Mobiliário em Geral.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.50.43.00.00 – Fonte 51900 Red.1230

Valor do Repasse: R\$ 32.368,09 (Trinta e dois reais, trezentos e sessenta e oito reaiscentavos e nove mil mil reais).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria 040/2020 de 17 de março de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 18 de março de 2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Alison Felipe Leite de Souza Matrícula nº 877-1 Presidente	Helder Iwai Imada Matrícula nº 869-1 Membro
Fábio Luiz Cardoso Borba Matrícula nº 827 Testemunha	Elisângela Dias de Oliveira Matrícula nº 246-01 Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017, e Resolução nº 02/2020 (CMDPR) de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 04 de setembro de 2020.

OBJS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, abandonados sem familiar.

Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraisópolis – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terezinha – Paraisópolis do Norte-PR. – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material para Cama, Mesa e Banho, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos e Mobiliário em Geral.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.50.43.00.00 – Fonte 51900 Red.1230

Valor do Repasse: R\$ 32.368,09 (Trinta e dois reais, trezentos e sessenta e oito reaiscentavos e nove mil mil reais).

Laércio Freitas, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Laércio de Freitas
 Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.terceiro.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 111/2019 - Sistema de Registro de Preços

ERRATA

Na publicação do Diário do Noroeste Edição 18.640, página 11, do dia 06/10/2020 no 4º Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 14/2020 – ID 35, Processo Administrativo Nº 2456/2019, Pregão Presencial Nº 111/2019:

Onde se Lê:

... representado pela Diretora do Departamento de Saúde a Sra. Divanete Garcia Cardoso portadora do CPF nº 75.523.939-34 e da Cédula de Identidade RG nº 4.275.532-0/SESP-PR.

Leia-se:

... representado por seu Diretor o Sr. Gerson Pereira da Silva, portador do CPF nº 804.982.809-34 e da Cédula de Identidade RG nº 4.761.714-6/SESP-PR.

Paraisópolis do Norte, 05 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
CNPJ 76.973.692/0001-16
www.querenciadonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 123 de 01 de Outubro de 2020

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, Prefeita do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o artigo 145 III da Lei 069/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Sandra Mara Soares de Oliveira Escher, RG. nº 4.364.805-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder como Gestora do Convênio de Castração Animal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Querência do Norte - PR, 01 de Outubro de 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomini Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

P O D E R E E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2020.

Aos 08 dias de outubro de 2020, após análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas em geral, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme características, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência do Edital, e não certificada a existência de recurso o Pregoeiro Fabio de Jesus Tinoz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:

Vencedores/Lotes:

S. MISTURIN CIA LTDA CNPJ: 20.794.238/0001-43.
Lote 01: R\$ 6.437,00 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais).
Lote 02: R\$ 1.554,00 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Lote 04: R\$ 2.353,74 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Lote 05: R\$ 5.427,69 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
Lote 06: R\$ 684,90 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Lote 07: R\$ 20.481,54 (vinte mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Lote 12: R\$ 3.376,30 (três mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Lote 13: R\$ 28.179,00 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais).
Lote 18: R\$ 66,99 (sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Lote 23: R\$ 12.504,58 (doze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Lote 25: R\$ 3.492,50 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Lote 25: R\$ 1.999,40 (hum mil novecentos e noventa e nove reais e quatrocentos centavos).
Lote 26: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Lote 28: R\$ 14.716,50 (quatorze mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Lote 30: R\$ 9.494,98 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
Lote 31: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Lote 32: R\$ 66.591,46 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).
Lote 34: R\$ 22.056,70 (vinte e dois mil e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Lote 36: R\$ 3.799,90 (três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Lote 40: R\$ 13.388,44 (treze mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Lote 42: R\$ 10.291,44 (dez mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
Lote 43: R\$ 5.466,60 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
Lote 44: R\$ 18.474,40 (dezoito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Lote 46: R\$ 1.376,70 (hum mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Lote 48: R\$ 70.580,00 (setenta mil quinhentos e oitenta reais).
Lote 50: R\$ 2.885,30 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Lote 54: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Lote 55: R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

SUPERMERCADO RINCÃO DE PLANALTINA LTDA EPP CNPJ: 76.677.608/0001-17.
Lote 03: R\$ 12.029,53 (doze mil e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
Lote 08: R\$ 769,99 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Lote 09: R\$ 108.251,59 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Lote 10: R\$ 19.639,99 (dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
Lote 11: R\$ 6.900,59 (seis mil e novecentos reais e cinquenta e nove centavos).
Lote 14: R\$ 25.284,45 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Lote 17: R\$ 4.598,90 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Lote 20: R\$ 8.889,38 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Lote 21: R\$ 3.358,96 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Lote 22: R\$ 14.050,65 (quatorze mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).
Lote 27: R\$ 3.716,19 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais e dezcentos centavos).
Lote 29: R\$ 2.209,79 (dois mil duzentos e nove reais e setenta e nove centavos).
Lote 33: R\$ 52.142,24 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Lote 35: R\$ 4.541,91 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).
Lote 38: R\$ 2.581,67 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Lote 41: R\$ 2.788,79 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Lote 45: R\$ 1.199,99 (hum mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Lote 47: R\$ 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Lote 49: R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezcentos centavos).
Lote 51: R\$ 4.047,29 (quatro mil e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Lote 52: R\$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Lote 53: R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais).

A.A. ZUB DISTRIBUIDORA CNPJ: 27.185.629/0001-00.
Lote 15: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Lote 16: R\$ 17.980,00 (dezesete mil novecentos e oitenta reais).
Lote 19: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Lote 39: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).

Fabio de Jesus Tinoz
Pregoeiro

José Antonio Bonvechio
Prefeito



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas.

PORTARIA Nº. 125/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 168 (cento e sessenta e oito) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº 1.969.391-0 e do CPF nº. 350.052.979-87, referente aos períodos aquisitivos de 1994/1999 e 1999/2004, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20 de Dezembro de 2012, retroativo em 06/10/2020.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 08 de Outubro de 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomini Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

P O D E R E E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

DECRETO Nº 142/2020

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2020, Processo Licitatório Nº 73/2020.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 125/2020, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2020, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas em geral, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme características, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência do Edital, em favor das empresas conforme abaixo:

S. MISTURIN CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 20.794.238/0001-43 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 400.880,12 (quatrocentos mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos).

SUPERMERCADO RINCÃO DE PLANALTINA LTDA - EPP inscrito no CNPJ Nº 76.677.608/0001-17 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 315.518,15 (trezentos e quinze mil, quinhentos e dezoito reais e quinze centavos).

A.A. ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME inscrito no CNPJ Nº 27.185.629/0001-00 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 67.180,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito.



RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica do Município, referente à **Dispensa por Limite Nº: 63/2020**, cujo objeto aquisição de balas, doces e embalagem que serão entregues aos estudantes da rede municipal de ensino em comemoração ao dia das crianças.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)	Dois mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos
JORGE GIACOMINI ME	77.432.284/0001-10	2.519,10	

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº: 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mano Grosso nº 800, através do seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada, RG nº 6.528.609-0SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219/00, e a empresa A.P. RODRIGUES & L.C. RODRIGUES LTDA, estabelecida na RUA URUGUAI, 1029 - CEP: 85.805-010 - BAIRRO: ALTO ALEGRE Cascavel/PR CNPJ Nº. 05.495.510/0001-51, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA URUGUAI, 1029 - CEP: 85.805-010 - BAIRRO: ALTO ALEGRE Cascavel/PR, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 68/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual criação e impressão de materiais para uso interno e divulgação de campanhas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006	1	BLOCO PEDIDO DE EXAME 50X2 COPATIVO 16X24	PRÁ-PRIA	UN	500,00	2,33	1.165,00
LOTE: 010	1	BLOCOS RECEPTIVO B2 BONDGER 75X 50X1 24X10	PRÁ-PRIA	UN	200,00	1,37	274,00
LOTE: 014	1	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO MEDINDO 11X18 SULF 180G 4X0	PRÁ-PRIA	UN	100.000,00	0,07	7.000,00
LOTE: 022	1	ENVELOPE 20X36 BRANCO 900 4X0	PRÁ-PRIA	UN	2.500,00	0,63	1.575,00
							Valor Total R\$ 10.014,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Clausula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 68/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o(s) fornecimento(s) efetuado(s)/executado(s) no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)/serviço(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A entrega/execução deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em locais a serem definidos na Requisição de Compras/Ordem de Serviços, nas seguintes condições:

4.1.1. O modelo da arte e/ou layout a ser impresso será enviado juntamente com a requisição de fornecimento a ser adotada, em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em programas diversos como MS Word, Corel Draw, dentre outros, ou em formato "pdf")

4.1.2. A empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária a confecção do material a ser impresso, incluindo "sangrias", marcas de corte, etc., além de diagramação, quando necessário;

4.1.3. Os prazos máximos para apresentação de provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:

a) Impressos que demandam arte-finalização: **10 (dez) dias** para as provas gráficas e/ou prova digital (prematum ou cromalin), sendo necessário que a mesma possibilite a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, diagramação, padrões de fontes de textos, etc. Após o aceite das provas, o prazo será de **10 (dez) dias** para impressão e acabamento;

b) Demais serviços: **10 (dez) dias** para impressão e acabamento.

4.1.4. Caso a prova não seja aceita pelo setor responsável pela fiscalização do Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

4.1.5. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas.

4.1.6. O prazo de entrega/execução será contado a partir do recebimento da **Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.

4.2. A não entrega/execução do produto/serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no prazo e forma estipuladas na proposta;

5.2.6. Garantir a qualidade do produto contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

5.2.7. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para aplicação dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

5.2.8. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Clausula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

8.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Clausula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Clausula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

9.3.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Clausula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

9.3.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Clausula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

9.3.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 63/2020 - Sistema de Registro de Preços

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 - ID 218
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1834/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020
EXCLUSIVO PARA MPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para famílias carentes de acordo com a Lei Municipal 127/2014, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 63/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

Objeto: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Progeora do Município de Paraíso do Norte, portadora do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SSPPR e o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana De Jesus, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF nº 039.023.049-95 e da Cédula de Identidade RG nº 7.571.181-6/SSPPR.

Licitação Detentora: JC Ferragins Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 10.367.732/0001-78, IE 90456112-61 e NIRE 416.001697-2, com sede a Avenida Paraná, Nº 626 - Centro, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná - CEP 87.704-100, neste ato representado por seu Procurador, o Senhor Sérgio Antunes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 485.693.809-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3.349.283-9/SSPPR, residente e domiciliado a Rua Castro, Nº 1.683, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná.

Especificações dos (dos) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto - Descrição	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Anual
3	Tijolo Cerâmico 6 Furos (Lajota), Medindo: 9 X 14 X 19cm, Normalizado, Unidade.	São Carlos	R\$ 0,44	R\$ 0,77

Para firmeza e validade do pactado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 08 de outubro de 2020.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Progeora do Município de Paraíso do Norte

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento Social e Fiscal

Sérgio Antunes da Silva
Representante Legal da Detentora

TESTEMUNHA:
Sergio dos Anjos
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Estado do Paraná
Av. São Paulo 1178 1º andar fone: (44)3441-1231/3005 - CEP: 87890-000
E-mail: camaratr@terrarica.net
CNPJ: 01.432.222.0001-46

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Avenida. São Paulo, 1178, 1º andar inscrita no CNPJ/MF nº. 01.432.222.0001/46, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Osvaldo Araújo Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.244.953-9/SSPPR, e do CPF nº. 537.032.519-72 e.

CONTRATADA: DUARTE & BALIONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.518.574/0001-95.

DOMICILIO: Avenida São Paulo, nº 947, CEP 87890-000, Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

OBJETO: Fornecedor material de consumo (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS/OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**), decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, edital nº. 003/2020, processo nº 004/2020, homologada pelo CONTRATANTE em 06/10/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 37.314,40 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, sujeito a prorrogação.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, Paraná, em 08 de Outubro de 2020.

Câmara Municipal de Terra Rica
Osvaldo Araújo Soares
CONTRATANTE

Duarte & Balioni Ltda.
Nelson Balloni
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Avenida. São Paulo, 1178, 1º andar inscrita no CNPJ/MF nº. 01.432.222.0001/46, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Osvaldo Araújo Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.244.953-9/SSPPR, e do CPF nº. 537.032.519-72 e.

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.046.618/0001-55.

DOMICILIO: Travessa A, nº 15, CEP 87225-000, Centro, na Cidade de Japurá, Estado do Paraná.

OBJETO: Fornecedor material de consumo (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS/OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**), decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, edital nº. 003/2020, processo nº 004/2020, homologada pelo CONTRATANTE em 06/10/2020.

VALOR: \$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, sujeito a prorrogação.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, Paraná, em 08 de Outubro de 2020.

Câmara Municipal de Terra Rica
Osvaldo Araújo Soares
CONTRATANTE

Maquea & Maquea Ltda
Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 59.104.422/0024-46.

Modalidade: Pregão Presencial nº 62/2020-PMSPPR de 31 de julho de 2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN NOVOS

07.001.10.301.0022.1.092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO LEVE SEDAN E VAN.
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de **R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de agosto de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 31.479.773/0001-26

Modalidade: Pregão Presencial nº 62/2020-PMSPPR de 31 de julho de 2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN NOVA

07.001.10.301.0022.1.092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO LEVE SEDAN E VAN.
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de **R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de agosto de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 274/2020

SÚMULA: CONCEDER FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CÉLIA CRISTINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICÍPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Sra. CÉLIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 456, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM), relativa ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 20/03/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 08 de outubro de 2020 a 27 de outubro de 2020.
Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (08/10/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 275/2020

SÚMULA: CONCEDER FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR DANIEL CORREIA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICÍPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Sr. DANIEL CORREIA DE ARAUJO, matrícula nº 11735, ocupante do cargo de MOTORISTA, relativa ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 09 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020.
Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (08/10/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 - PMSPPR IDEUSO Nº 2020143
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 79/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETERTORA: TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 02.846.684/0001-72

01 - Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva Registro de preços para eventuais aquisições de cilindros de aço para oxigênio medicinal e carga de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório., conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6196	Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 1 (um) m³ de oxigênio medicinal	UNID	4	R\$ 619,00	2.476,00	
2	6197	Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 6 (seis) m³ de oxigênio medicinal	UNID	4	R\$ 969,00	3.876,00	
3	6199	Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 10 (dez) m³ de oxigênio medicinal	UNID	3	R\$ 1.298,00	3.894,00	
					TOTAL:	10.246,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 242/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Coordenador e Equipe Técnica, para Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano de Ação e Investimentos (PAI).

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Equipe Técnica para revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano de Ação e Investimento (PAI), sob a coordenação do primeiro membro, conforme abaixo especificado:

Equipe Técnica:
Luciana Teófilo Soares (Coordenadora)
Jones Rafael Coelho
Francisca Sonia da Silva dos Reis
Dayane Fernanda de Mello Cauneto
Claudinei Antonio Frasson
Ligia Porta
Joares da Silva

Art. 2º - Este decreto entra vigor na data da sua publicação revogando o Decreto Municipal nº 158/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 08 (Oito) dias do mês de Outubro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202015/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 14/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Dispensa: Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Art. 21, IV do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 02/2020 (CMDCA).

OBS: ASR – Associação de Senhoras de Rotarianos de Paraíso do Norte, desenvolve em nosso Município papel relevante no atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, em regime integral, proporcionando a seus familiares condições para desenvolverem suas atividades profissionais na busca do sustento da família.

Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente: ASR - Associação de Senhoras de Rotarianos de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.721.711/0001-17

Endereço da Organização: Rua Lázaro Vieira, 95 – centro – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000

Objetos e Finalidades Proposta: Repasse de recurso para aquisição de Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043 – red.1044

Valor do Repasse: R\$ 4.035,07 (quatro mil, trinta e cinco reais e sete centavos).

Municipais, nomeados pela Portaria 040/2020 de 17 de março de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 18 de março de 2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO do processo de Inelegibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Alison Felipe Leite da Souza
Matrícula nº 877-1
Presidente

Heider Iwai Imada
Matrícula nº 889-1
Membro

Fábio Luiz Cardoso Borba
Matrícula nº 827
Testemunha

Elsângela Dias de Oliveira
Matrícula nº 246-01
Testemunha

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 79/2020
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às **09h:30m do dia 23/10/2020**, fará realizar por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Medicamentos Manipulados, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

O Critério de julgamento será o menor preço por LOTE.

TOTAL GERAL R\$ 17.791,94 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais, Noventa e Quatro)

O Edital estará à disposição dos interessados na Sede de Licitação, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no email: licitacao@novalianca.pr.gov.br ou através do site www.bhnnetlicitacoes.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3433-1112 com o pregoeiro Ederson Elefitt da Silva.

Nova Aliança do Ivai, 08/10/2020

EDERSON ELEFITT DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202015/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 14/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Dispensa: Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Art. 21, IV do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 02/2020 (CMDCA).

OBS: ASR – Associação de Senhoras de Rotarianos de Paraíso do Norte, desenvolve em nosso Município papel relevante no atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, em regime integral, proporcionando a seus familiares condições para desenvolverem suas atividades profissionais na busca do sustento da família.

Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente: ASR - Associação de Senhoras de Rotarianos de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.721.711/0001-17

Endereço da Organização: Rua Lázaro Vieira, 95 – centro – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000

Objetos e Finalidades Proposta: Repasse de recurso para aquisição de Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043 – red.1044

Valor do Repasse: R\$ 4.035,07 (quatro mil, trinta e cinco reais e sete centavos).

Laércio Freitas, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo de Dispensa da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Laércio Freitas
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Querência do Norte, 08 de outubro de 2020

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 089/2020 – ID 1570/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CIRURGICA ISTARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI
CNPJ/MF: 29.426.310/0001-54

OBJETO: Aquisição de "Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança", para Proteção dos Servidores Municipais Contra o COVID-19 das diversas Secretarias Municipais.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/10/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 088/2020 – ID 1569/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PAULO EDNAM DO NASCIMENTO 57609294120
CNPJ/MF: 35.260.357/0001-93

OBJETO: Aquisição de "Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança", para Proteção dos Servidores Municipais Contra o COVID-19 das diversas Secretarias Municipais.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/10/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 090/2020 – ID 1571/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 20.604.417/0001-70

OBJETO: Aquisição de "Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança", para Proteção dos Servidores Municipais Contra o COVID-19 das diversas Secretarias Municipais.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/10/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 087/2020 – ID 1568/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 02.846.505/0001-05.

OBJETO: Aquisição de "Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança", para Proteção dos Servidores Municipais Contra o COVID-19 das diversas Secretarias Municipais.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/10/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 035/2020 - ID 1516/2020
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR
Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de R\$ 2.188,95 (dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DA PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020.

Mirador/PR, 07 de Outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 093/2020 – ID 1574/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: INFORTRIZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF: 04.586.694/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.845,80 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/10/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 093/2020 – ID 1574/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: INFORTRIZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF: 04.586.694/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.845,80 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/10/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 092/2020 – ID 1573/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: L&A CARVALHO COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
 CNPJ/MF: 08.395.467/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.348,98 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
 Gabinete do Prefeito, aos 08/10/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
 Ref: Contrato n.º 091/2020 – ID 1572/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA
 CNPJ/MF: 00.273.974.0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 101.341,77 (cento e um mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
 Gabinete do Prefeito, aos 08/10/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
 Ref: Contrato n.º 034/2020 – ID 1515/2020
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRADOR/PR.
 CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF: 29.515.361.0001-52

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR
 Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de R\$ 1.232,50 (um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DA PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020.

Mirador/PR, 07 de Outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 026/2020.

1. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 026/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Presencial nº 026/2020, às Empresas: L&A CARVALHO COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 08.395.467/0001-90, Rua Orlandina, nº40, Itacurua na cidade de Mangaratiba-RJ, perfazendo o valor global de R\$ 6.348,98 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), INFORTRIC COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 08.395.467/0001-90, Rua Oriandina, nº40, Itacurua na cidade de Mangaratiba-RJ, perfazendo o valor global de R\$ 8.845,80 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiliação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 08 de outubro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 028/2020.

1. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 028/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, "Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança", para Proteção dos Servidores Municipais Contra o COVID-19 das diversas Secretarias Municipais, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 028/2020, à Empresa: PAULO EDNAM DO NASCIMENTO 57609241920, inscrito no CNPJ/MF: 35.260.357/0001-93, Localizada na Rua Graziela Azul, Nº 050, Conjunto Habitacional Sumaré, na cidade de Paranavai -PR, perfazendo o valor global de R\$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais). RP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 20.604.417/0001-70, Localizada na Rua das Bromélias, Nº 1126, Fortaleza Alta, CEP: 89.058-080, na cidade de Blumenau - SC, perfazendo o valor global de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF: 29.426.310/0001-54, Localizada na Rua Santos Dumont, Nº 1750, Jardim Curitiba - CEP: 87.303-322, na cidade de Campo Mourão - PR, perfazendo o valor global de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 02.846.605/0001-05, Localizada na Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 6375, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-00, na cidade de Paranavai - PR, perfazendo o valor global de R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiliação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 07 de Outubro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
 C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 – Centro Fone/fax: 3433-1112
 CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO Nº 73/2020
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

O MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09h30m do dia 27/10/2020, fará realizar por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
 OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS PARA REPARO EM MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

O Critério de julgamento será o menor preço por LOTE.

TOTAL GERAL R\$ 23.898,00 (Vinte e Tres Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no email: licitacao@novalianca.pr.gov.br ou através do site www.bhmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3433-1112 com o pregoeiro Ederson Elefrit da Silva.

Nova Aliança do Ivai, 08/10/2020

EDERSON ELEFRIT DA SILVA
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato N.º.: 109/2020
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada...: ATLANTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
 Valor.....: 39.783,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e três reais)
 Vigência.....: Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 25/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (24),
 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (97), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (98),
 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (99), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (127),
 2.023.3.3.90.30.00.00.00 (151), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (217),
 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (230), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (292),
 2.046.3.3.90.30.00.00.00 (307)

Objeto.....: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventuais contratação de empresa especializada em fornecimento anual de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg, sem vasilhame, garantia de 6 meses.

Santo Antônio do Caiuá, 8 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.
 Praça Souza Naves, nº 2 Cx. P. nº 5 - CEP 87.750.000 - ALTO PARANÁ - PR
 Fone/Fax (44) 3447-1298 - www.cmatoparana.pr.gov.br / e-mail camara@cmatoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 16/2020
CONVOCAÇÃO – Sessão Deliberativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, com fundamentos nos §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 18, parágrafo único, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA a edilidade para Sessão Deliberativa Extraordinária, no dia 14 de outubro de 2020 às 20h.

ORDEM DO DIA: Iniciativa do Poder Executivo:

- Projeto de Lei nº 94/2020 – Dispõe do cumprimento do art. 14 da Lei Municipal nº 2.943/2018 quanto ao plano de custeio do Fundo Previdenciário Municipal dos servidores públicos do Município de Alto Paraná, apurado no cálculo atuarial exercício de 2020.

- Projeto de Lei nº 95/2020 – Dispõe sobre suplementação de ação de governo na Lei Orçamentária Anual – LOA no valor de até R\$ 1.769.082,42 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para atender despesas com folha de pagamento dos inativos e pensionistas do RPPS nos meses de outubro, novembro, dezembro e 50% do 13º salário.

O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 08 de outubro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
 Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.566/0001-58
paraisodonorte@noroeste.net e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por Lote, e que a abertura se dará às 09h do dia 23 de outubro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preço objetivando contratação de empresa para conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos da frota. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone **AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações**.
 Paraíso do Norte, 08 de outubro de 2020

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3444-1163
 CDE/MF 76975259-0001-10
 Estado do Paraná

DECRETO Nº 312/2020

SÚMULA – Dispensa de licitação para locação de gradil, para os dias 10, 11 e 12 de outubro de 2020, instalados na orla do Distrito de Porto São José.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a empresa prestadora de serviço de locação de gradil, para os dias 10, 11 e 12 de outubro, instalados na orla do Distrito de Porto São José, mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI, CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49, e o valor global a ser contratado é de R\$ 4.620,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a contratação da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020 DE 08/10/2020.
 OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de locação de gradil, para os dias 10, 11 e 12 de outubro, instalados na orla do Distrito de Porto São José.

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIARAÇÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax (44) 3442.1413
 CEP 87.890-020 - CNPJ 76.238.449/0001-87
 e-mail administracao@guaraaca.pr.gov.br

PRIMEIRO APOSTILAMENTO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
 Referente ao Pregão Nº 29/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIARAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON DA SILVA GREB**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guaiaraçá, Estado do Paraná, à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 754 portador do RG nº 4.329.292-7 /PR, e do CPF nº 538.045.389-91.

CONTRATADA: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, sede na AV COLOMBO 6220, 6220 LOJA - CEP: 87020000 - BAIRRO: ZONA 7, na cidade de Maringá/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.051.918/0001-00, neste ato representada pela senhora LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIM, inscrito no CPF nº 699.066.539-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Cláusula 2.2.1 do contrato/ata de registro de preços 152/2020, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item ARROZ 5KG do Contrato/ata de registro de preços nº 152/2020, com a aplicação do reajuste/reinflativo de 38,9%, conforme demonstrado o aumento e verificado nas notas fiscais apresentadas pelo fornecedor passa de R\$ 18,00 para R\$ 25,00, a vigiar desde 10/09/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos itens adquiridos, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens adquiridos e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato/ata de registro de preços original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e apostilamento celebrado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guaiaraçá/PR, 08 dias de outubro de 2020

ELSON DA SILVA GREB
 Prefeito Municipal.

IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME
 CNPJ/MF n.º 22.051.918/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 141/2020-PM
PROCESSO 187/2020-PM
MUNICIPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de técnicos/auxiliares de enfermagem e técnicos/auxiliares de saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 169.460,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
 Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 142/2020-PM
PROCESSO 188/2020-PM
MUNICIPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares na área da saúde, compreendendo serviços médicos clínicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 144.136,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.566/0001-58
paraisodonorte@noroeste.net e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por Lote, e que a abertura se dará às 09h do dia 23 de outubro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preço objetivando contratação de empresa para conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos da frota. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone **AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações**.
 Paraíso do Norte, 08 de outubro de 2020

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3444-1163
 CDE/MF 76975259-0001-10
 Estado do Paraná

DECRETO Nº 312/2020

SÚMULA – Dispensa de licitação para locação de gradil, para os dias 10, 11 e 12 de outubro de 2020, instalados na orla do Distrito de Porto São José.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a empresa prestadora de serviço de locação de gradil, para os dias 10, 11 e 12 de outubro, instalados na orla do Distrito de Porto São José, mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI, CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49, e o valor global a ser contratado é de R\$ 4.620,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a contratação da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020 DE 08/10/2020.
 OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de locação de gradil, para os dias 10, 11 e 12 de outubro, instalados na orla do Distrito de Porto São José.

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIARAÇÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax (44) 3442.1413
 CEP 87.890-020 - CNPJ 76.238.449/0001-87
 e-mail administracao@guaraaca.pr.gov.br

PRIMEIRO APOSTILAMENTO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
 Referente ao Pregão Nº 29/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIARAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON DA SILVA GREB**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guaiaraçá, Estado do Paraná, à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 754 portador do RG nº 4.329.292-7 /PR, e do CPF nº 538.045.389-91.

CONTRATADA: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, sede na AV COLOMBO 6220, 6220 LOJA - CEP: 87020000 - BAIRRO: ZONA 7, na cidade de Maringá/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.051.918/0001-00, neste ato representada pela senhora LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIM, inscrito no CPF nº 699.066.539-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Cláusula 2.2.1 do contrato/ata de registro de preços 152/2020, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item ARROZ 5KG do Contrato/ata de registro de preços nº 152/2020, com a aplicação do reajuste/reinflativo de 38,9%, conforme demonstrado o aumento e verificado nas notas fiscais apresentadas pelo fornecedor passa de R\$ 18,00 para R\$ 25,00, a vigiar desde 10/09/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos itens adquiridos, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens adquiridos e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato/ata de registro de preços original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e apostilamento celebrado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guaiaraçá/PR, 08 dias de outubro de 2020

ELSON DA SILVA GREB
 Prefeito Municipal.

IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME
 CNPJ/MF n.º 22.051.918/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 141/2020-PM
PROCESSO 187/2020-PM
MUNICIPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de técnicos/auxiliares de enfermagem e técnicos/auxiliares de saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 169.460,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
 Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 142/2020-PM
PROCESSO 188/2020-PM
MUNICIPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares na área da saúde, compreendendo serviços médicos clínicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 144.136,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 35

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Prefeitura do Município de Terra Rica Estado do Paraná

DECRETO Nº 509/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 067/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 404.338,66 (Quatrocentos e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 81.540,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 81.540,00
08.244.0015.1087 Aquisição de Veículos - FMS Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado - FMS
4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3136 - 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 14.927,19
08.004 DIVISÃO DE TURISMO 14.927,19
27.813.0023.1164 Criação de Áreas Verdes Excesso de Arrecadação - Real - Livre
4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4597 - 00007 Auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de participação dos estados e

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 230.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 230.000,00
15.451.0021.1146 Pavimentação Asfáltica Excesso de Arrecadação - Real - Livre
4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4427 - 00007 Auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de participação dos estados e

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 77.871,47
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 77.871,47
15.451.0021.1146 Pavimentação Asfáltica Superávit Financeiro Livre
4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4440 00769 CEF CTA 647025-2 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TC 867850 EMENDA30920008

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 404.338,66

Art. 2º-Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação de receita, no valor de **RS 404.338,66 (Quatrocentos e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)** contabilizados nas seguintes rubricas:

1.7.1.8.12.1.1.09.03.00.00.00 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369/2020 – F 1022.....R\$ 81.540,00

2.4.1.8.10.7.1.04.00.00.00.00 PAVIMENTAÇÃO R. GUAPORÉ – CONVÊNIO 867850 – CEF 647025-2 – F 769.....R\$ 77.871,47

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MINIMIZAR PERDAS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS RS 244.927,19

Art.3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita			
Fonte:	0007	Setembro	R\$ 81.540,00
Fonte:	0769	Setembro	R\$ 77.871,47
Fonte:	1022	Setembro	R\$ 244.927,19

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso			
Fonte:	1022	Dezembro	R\$ 81.540,00
Fonte:	0007	Outubro	R\$ 14.927,19
Fonte:	0007	Novembro	R\$ 115.000,00
Fonte:	0007	Dezembro	R\$ 115.000,00
Fonte:	0769	Novembro	R\$ 38.935,74
Fonte:	0769	Dezembro	R\$ 38.935,73

Art.4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO OITAVO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (08/10/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641 - Fone/Fax:141447.1122-Cx. Postal 61- CEP:87739-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmalppr@altoparanapra.gov.br - http://www.altoparanapra.gov.br

DECRETO Nº 226/2020

Altera a redação dos artigos 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 202/2020, bem como altera a redação das alíneas "a" e "b" do item 8.3, das alíneas "a" e "b" do item 8.4, alíneas "a", "b" e "c" do item 8.12, alíneas "a" e "b" do item 8.15, alíneas "a" e "b" do item 8.16, e alíneas "f" e "h" do item 8.17, inclui a alínea "a.1" no item 8.12, bem como revoga as alíneas "a" e "g" do item 8.1, alínea "c" do item 8.12, alínea "a" do item 8.13, alínea "g" do item 8.18, todos do Plano de Contingência Municipal - Coronavirus-COVID19, parte integrante do Decreto Municipal nº 202/2020

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 07/10/2020 com os membros do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo Coronavirus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 202/2020, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica permitido a partir de 09/10/2020 a entrada de crianças e adolescentes menores de 12 (doze) anos de idade em supermercados, minimercados, mercearias, agências bancárias, cooperativas de crédito, lotéricas, comércios e estabelecimentos congêneres.

[...]

Art. 7º Fica autorizado a partir de 09/10/2020 a bares, restaurantes padarias, panificadoras, lanchonetes e estabelecimentos congêneres e estabelecimentos congêneres realizar o atendimento ao público de segunda a domingo no horário de funcionamento anterior ao Decreto de Estado de Emergência de Saúde, conforme as determinações contidas no Plano de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavirus (COVID-19).

Art. 8º Fica mantida a permissão da venda de marmitas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitido a partir de 09/10/2020 a retirada em balcão e o atendimento na modalidade delivery no horário de funcionamento anterior ao Decreto de Estado de Emergência de Saúde, conforme as determinações contidas no Plano de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavirus (COVID-19).

Art. 2º Fica alterada a redação das alíneas "a" e "b" do item 8.3, das alíneas "a" e "b" do item 8.4, alíneas "a", "b" e "c" do item 8.12, alínea "a" do item 8.13, alínea "a" do item 8.15, alíneas "a" e "b" do item 8.16, e alíneas "f" e "h" do item 8.17, bem como incluída a alínea "a.1" no item 8.12, todos do Plano de Contingência Municipal - Coronavirus-COVID19, parte integrante do Decreto Municipal nº 202/2020, conforme anexo.

Art. 3º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a vigência do Decreto Municipal nº 202/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as alíneas "a" e "g" do item 8.1, alínea "c" do item 8.12, alínea "a" do item 8.13, e alínea "g" do item 8.18, todos do Plano de Contingência Municipal - Coronavirus-COVID19, parte integrante do Decreto Municipal nº 202/2020, conforme anexo.

Alto Paraná-PR, 07 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PLANO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

[...]

8) PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

8.1) MERCADOS/SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES

a) (revogado)

[...]

g) (revogado)

[...]

8.3) LANCHONETES/ TRAILER/ PADARIAS/ SORVETERIAS/ AÇOUQUES/ BARES/ CONVENIÊNCIA E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES

a) Os serviços descritos neste item poderão fornecer alimento e bebida para consumo no local todos os dias no horário de funcionamento anterior ao Decreto de Estado de Emergência de Saúde, desde que limitada a ocupação máxima do espaço destinado ao público à 30% da capacidade total, e garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

b) Fica mantida a permissão da venda de marmitas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitido todos os dias a retirada em balcão e o atendimento na modalidade delivery no horário de funcionamento anterior ao Decreto de Estado de Emergência de Saúde;

[...]

8.4) RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES

a) Os estabelecimentos descritos neste item poderão fornecer alimento e bebida para consumo no local todos os dias no horário de funcionamento anterior ao Decreto de Estado de Emergência de Saúde, desde que preenchermos termo de responsabilidade de abertura e portarem autorização sanitária especial para funcionamento;

[...]

d) Fica mantida a permissão da venda de marmitas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitido todos os dias a retirada em balcão e o atendimento na modalidade delivery no horário de funcionamento anterior ao Decreto de Estado de Emergência de Saúde;

[...]

8.12) IGREJA, TEMPLOS RELIGIOSOS E SIMILARES

a) Fica autorizado a realização de missas, cultos e outros atos religiosos.

a.1) O número máximo de pessoas autorizadas por igreja, templo religioso e similares, vai ser definido proporcionalmente ao tamanho do espaço do estabelecimento e constará na autorização sanitária especial para funcionamento, sendo que a vigilância sanitária referida análise e o número de participantes não poderá exceder a ocupação máxima de 50% da capacidade total do espaço destinado ao público, garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

b) As igrejas, templos religiosos e similares que desejarem realizar missas, cultos e outros atos religiosos deverão preencher termo de responsabilidade de abertura e portarem autorização sanitária especial para funcionamento, a qual indicará de maneira expressa a quantidade de pessoas permitidas de acordo com o disposto na alínea "a.1".

c) (revogado)

[...]

e) Os bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e desmontados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros umas das outras.

[...]

8.13) BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

a) (revogado)

[...]

8.14) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, DANÇA E SIMILARES

a) Os serviços descritos neste item poderão funcionar regularmente, sendo que o número máximo de clientes/aulas autorizados por estabelecimento vai ser definido proporcionalmente ao tamanho do espaço de atendimento do estabelecimento e constará na autorização sanitária especial para funcionamento, cuja análise será realizada pela vigilância sanitária, não podendo exceder a ocupação máxima de 50% da capacidade total do espaço destinado ao público, mantendo-se uma distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

[...]

8.15) ATIVIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES

[...]

d) Fica proibido o atendimento de pessoas menores de 12 (doze) anos de idade.

[...]

8.16) FEIRA DO PRODUTOR E DEMAIS FEIRAS LIVRES

a) A feira do produtor e as demais feiras livres regularmente instituídas poderão ser realizadas, sendo autorizada a venda de produtos com retirada no local ou atendimento na modalidade delivery;

b) Fica permitida a venda de produtos e bebidas para consumo no local, bem como permitida a disponibilização de até cinco mesas por bancas e/ou bancas, devendo ser mantida uma ocupação máxima de quatro pessoas por mesa e uma distância mínima de 2,5 metros entre as mesas;

[...]

8.17) ATIVIDADES ESPORTIVAS EM CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS

[...]

f) Os proprietários/responsáveis pelos campos e quadras poliesportivas privados deverão seguir as diretrizes impostas quanto ao horário e forma de funcionamento pelo Departamento de Desporto e Cultura do Município de Alto Paraná.

[...]

h) Fica proibida a participação das referidas atividades esportivas de pessoas que não sejam residentes do Município de Alto Paraná;

i) Fica permitida a venda de alimentos e bebidas nos locais privados em que estão sendo desenvolvidas as referidas atividades esportivas, desde que observado o disposto no item 8.3.

8.18) DAS ESCOLAS PARTICULARES DE CURSOS LIVRES, PROFISSIONALIZANTES E DE IDIOMAS

[...]

g) (revogado)

[...]

8.19) DOS EVENTOS EM CHÁCARAS, SALÕES DE FESTA, CLUBES DE LAZER E RECREAÇÃO

[...]

b) A capacidade de pessoas por evento será definida proporcionalmente ao tamanho do espaço do estabelecimento e constará na autorização sanitária especial para funcionamento, não podendo exceder a quantidade máxima 50% da capacidade total do espaço destinado ao público, sendo que a Vigilância Sanitária realizará referida análise;

[...]

Alto Paraná-PR, 08 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641 - Fone/Fax:141447.1122-Cx. Postal 61- CEP:87739-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmalppr@altoparanapra.gov.br - http://www.altoparanapra.gov.br

DECRETO Nº 226/2020

Estabelece medidas sanitárias e preventivas de contágio e disseminação do Coronavirus (COVID-19) durante o período eleitoral no Município de Alto Paraná, e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 07/10/2020 com os membros do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a reunião realizada em 08/10/2020 com os representantes do Centro de Operações de Emergência e os delegados dos partidos políticos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos cidadãos o exercício da democracia com o mínimo de segurança diante da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado durante o período eleitoral a realização de reuniões partidárias desde que comunicadas previamente a Secretaria de Saúde, com indicação exata do local e horário em que serão realizadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, bem como observando os seguintes critérios:

- I – uso obrigatório de máscaras por todos os participantes;
- II – distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes;
- III – disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;
- IV – participação de, no máximo, 30 (trinta) pessoas, excluindo-se desta contagem os candidatos.

§ 1º Todas as reuniões deverão contar obrigatoriamente com lista de presença, com indicação do nome completo e telefone do participante, a qual poderá ser solicitada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As reuniões podem ser livremente agendadas e realizadas entre 06h00min e 18h00min, e entre 20h00min e 22h00min.

§ 3º As reuniões a serem realizadas no domingo deverão ser comunicadas previamente a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização.

§ 4º Fica proibido na realização das referidas reuniões a disponibilização de comida e bebida para consumo no local.

§ 5º Recomenda-se que as referidas reuniões sejam realizadas em ambientes abertos e arejados, evitando-se a participação de pessoas enquadradas como grupo de risco na contaminação pelo Coronavirus (COVID-19)

Art. 2º Fica autorizado durante o período eleitoral a realização de carretas.

Art. 3º Fica vedado no âmbito municipal durante o período eleitoral a realização de comícios e passeatas.

Art. 4º Recomenda-se que os atos de campanha sejam realizados preferencialmente via internet ou por outros meios telemáticos.

Art. 5º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraná-PR, 08 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 143/2020-PML PROCESSO 189/2020-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (Art. 15 de auxílio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 216.853,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 144/2020-PML PROCESSO 190/2020-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPIs, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de outubro de 2020, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 145/2020-PML PROCESSO 191/2020-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras universitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020-PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

MINUTA TERMO ADITIVO Nº 003
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 037/2017-PML, Pregão Presencial nº 074/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 S/E e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Waiss, brasileiro, solteiro, segurador, residente e domiciliado na Rua Mariland, 929/1102, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 037/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 037/2017 - PML, o qual tem por como objeto a contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Aditivo 003 de prazo e valor, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.494,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
26	FORD/F-350 C/ BRACO HIDRAULICO (LUMINAÇÃO) 2011/2011 PLACA AUJ-094S: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00;	GENTE	UNID	1	400,00	400,00
38	TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00. VOLKSWAGEN/MASCARELLO GRAN MID EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5182: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
39	TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00. VOLKSWAGEN/MASCARELLO GRAN MID EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5182: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
41	IVECO/DAILY CITY CLASS 70C16 NEOBUS 22 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARQ-8071: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
42	PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS). AGRAL/EMARCOPOLO VOLARE VBL 31 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2010/2010 PLACA AAB-8566: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
44	VOLKSWAGEN/MASCARELLO GRAN MID EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5177: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
49	VOLKSWAGEN/MASCARELLO SENIOR MID EOD 15-190 36 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATN-576S: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
65	100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS). GM/CLASSIC ANO/MODELO 2015/2015 PLACA AZY-9627: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	350,00	350,00
66	100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS). VW/GOL 1.6 COMFORTLINE ANO/MODELO 2016/2011 PLACA BAZ-714: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	349,00	349,00
69	100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS). FIAT/TRON 2729 KJ/36 6V4 CACAMBA ANO/MODELO 2014/2014 PLACA AYN-673S: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	415,00	415,00

70	FORD/CARGO 1319 ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AVQ-8891: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00;	GENTE	UNID	1	490,00	490,00
71	FORD/CARGO 2422E MAXTRUCK 6X2 ELÉTRONICO ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATY-2154: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIAS A TERCEIROS R\$ 10.000,00;	GENTE	UNID	1	490,00	490,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 037/2017 - PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 22/09/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Empresa deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente, após a assinatura Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA
O TERMO DE ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 037/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Cláusula Décima Quinta (Casos Omissos), do aludido Contrato.

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 22 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **MARCELO WAISS**
Gente Seguradora S/A

Testemunhas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87980-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR	RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA
CNPJ: 24.780.193/0001-09	CNPJ: 24.780.193/0001-09
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 27/2020	PROCESSO: Licitação N.º 81/2020
CONTRATO: N.º 68/2020	VIGÊNCIA: 31/12/2020.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para conserto da ambulância Renault Master, placa: AYJ-1585.

Justificativa: Considerando que estamos vivenciando uma pandemia, considerando que o veículo citado é utilizado para transportar pacientes com problemas graves de saúde e casos de emergências, além de casos em que o paciente precisa ser transportado deitado, ou fazendo uso do oxigênio, enquanto em deslocamento para atendimento em outros centros de referências em saúde; considerando que o veículo citado apresentou problemas no motor necessitando de serviços de refiltração, faz-se necessária a contratação.

VALOR TOTAL R\$: 17.130,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais)

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 Alterada pela Lei 14.065/2020 e Art. 4º Lei Federal nº 13.979/2020.

RECURSO: Próprio.

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Unid.	Valor Total R\$
FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	66,00		66,00
RETIFICAR VIRABR/REQUIM	UND	1	480,00		480,00
ENCHANSAO CILINDROS	UND	1	480,00		480,00
JOGO DE BRONZINA MANCAL	UND	1	629,00		629,00
MANDRILHAR BUCHAS BIELAS	UND	4	40,00		160,00
JOGO DE JUNTAS COM RETENTOR	UND	1	1.260,00		1.260,00
JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1	503,00		503,00
MONTAGEM COMPLETA	UND	1	1.800,00		1.800,00
TINTA E THINER	UND	1	80,00		80,00
ALUSTAR MANCAL E BIELA	UND	1	180,00		180,00
JOGO DE ANEIS	UND	1	789,00		789,00
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TURBO	UND	1	4.180,00		4.180,00
BUCHAS DE BIELA	UND	4	75,00		300,00
JOGO DE PISTÃO	UND	1	1.112,00		1.112,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	93,00		93,00
CAMISA DE CILINDRO	UND	4	185,00		740,00
COLA SILICONE	UND	1	45,00		45,00
CABEÇOTE MOTOR	UND	1	4.233,00		4.233,00
Total:					17.130,00

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020
Cordialmente,
José Antonio Bonvechio
Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 (5 - Dilação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.72/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, decorrente de Dispensa nº 11/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35, aditivam o contrato com término 30/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 28 de setembro de 2020.

Nair Maria Vichielli Dinis
COORDENAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.72/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, decorrente de Dispensa nº 11/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35, aditivam o contrato na importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 28 de setembro de 2020.

Nair Maria Vichielli Dinis
COORDENAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	249	DATA	7	10	2020
FAVORECIDO	LAERCIO APARECIDO EMILIANO				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DEPARANAVAI-PR,					
COM O OBJETIVO DE LEVAR O VEICULO ONIBUS ESCOLAR PLACAS ARR-6562 NA EMPRESA TORAL BUS DE PARANAVAI-PR, NO DIA 08/10/2020.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	8-out-20	7:30	horas		
RETORNO	8-out-20	14:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS					
1					
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					
44,04					
VALOR TOTAL CONCEDIDO					
44,04					

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	250	DATA	7	10	2020
FAVORECIDO	FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DEPARANAVAI-PR,					
COM O OBJETIVO DE LEVAR O VEICULO ONIBUS ESCOLAR PLACAS ARR-6562 NA EMPRESA TORAL BUS DE PARANAVAI-PR, NO DIA 08/10/2020.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	8-out-20	7:30	horas		
RETORNO	8-out-20	14:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS					
1					
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					
44,04					
VALOR TOTAL CONCEDIDO					
44,04					

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	251	DATA	8	10	2020
FAVORECIDO	LEONEL FERREIRA				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	8-out-20	5:00	horas		
RETORNO	20-out-20	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS					
10					
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					
44,04					
VALOR TOTAL CONCEDIDO					
440,40					

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mat. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3423-5100
www.consorciodesaudc.com.br

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Detentor: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CURITIBA/CAMPO LARGO
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.037.3.390.39.00.00. - Fonte 013
Prazo de Vigência: 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2021.
Valor da Total da Ata nº 172/2020: R\$2.382.615,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais)
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 24/2020 - Registro de Preço
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 28 de setembro de 2020.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVAI E REGIÃO - CUT
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 1985/1975 - CNPJ - 77.224.632/0001-63
Administrativa: Rua Marechal Cândido Rondon, 1445 - Centro - Paranavai - PR - CEP - 87704-060
E-mail: paranavai@pactu.org.br - Fone: 0xx44 3423-3402

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavai, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.224.632/0001-63, Registro sindical nº MTB 338.192/1975, por seu presidente abaixo assinado, nos termos do estatuto da entidade, registrado em 03/07/